

PROJETO DE LEI n.º 3.394/2022

“Estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação de Ouro Fino, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 – Ficam instituídas, no âmbito Municipal, as diretrizes de promoção da Educação Física Inclusiva, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, as quais serão regidas nos termos desta Lei.

§ 1º Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, considerasse pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Considera-se a expressão “necessidade específica” aquela demanda que está dentro da especificidade de cada deficiência apresentada.

Art. 2º - As diretrizes instituídas por esta Lei têm como objetivo assegurar e promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e à cidadania.

Art. 3º - Será desenvolvida Educação Física Inclusiva nas escolas municipais do ensino infantil e fundamental do município de Ouro Fino, criando redes de ações voltadas para a inclusão escolar.

Parágrafo único. A promoção da Educação Física Inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.

Art. 4º- Aplicam-se à presente Lei os seguintes princípios:

I - da dignidade da pessoa humana;

II - da proteção integral;

III - da proteção da infância e da juventude;

IV - da igualdade e da não discriminação;

V - do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;

VI - da acessibilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que “estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na Rede Municipal de Educação de Ouro Fino, em prol de estudantes com Deficiência e Necessidades Específicas, e dá outras providências”.

A proposição em questão tem por objetivo uma melhor adequação e atualização ao tema proposto, pois hoje em dia não falamos mais em adaptação e sim em INCLUSÃO.

A educação física inclusiva pressupõe a participação de todos os estudantes em uma mesma atividade. Essa proposta, alinhada com a Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência e

necessidades especiais (2006) implica no envolvimento não tão somente nas alterações nas práticas físicas existentes, como também a criação de novas atividades que atendam os seus desígnios, sem gastos adicionais para o município.

O desenvolvimento desse novo paradigma pressupõe a eliminação de barreiras, independentemente do estado físico ou psíquico do aluno. Por mais acentuada que seja sua limitação motora, um aluno especial pode conseguir com a educação física, uma parcial ou completa adaptação às suas limitações.

Assim, partindo-se da premissa que cabe ao Poder Público maximizar esforços para estimular a inclusão de crianças e jovens nas escolas, entendo que a educação física inclusiva tem muito a acrescentar nesse quesito, por ser uma disciplina em que os alunos desenvolvem determinadas habilidades, inclusive motoras.

Assim, pelas considerações acima expostas, após o regular processo legislativo, peço aos nobres pares que aprovem a presente propositura.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 05 de junho de 2023.

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador –PL